PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 19 / 10 / 2017
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, cujo percentual corresponde a revisão geral anual, resultante da variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre maio de 2016 e abril de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá